Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.877/2.000

" Autoriza Desmembrar Área Urbana"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 336,00m2, cuja propriedade é de OSMAN JOSÉ DE OLIVEIRA, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-U, fls. 11, sob o registro nº 03.5-828, localizado à Rua Teodoreto de Paiva, no bairro Esplanada, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 12,00 x 14,00 x 12,00 x 14,00, perfazendo um total de 168,00m2, ficando uma área remanescente de 168,00m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Ar.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil (20/12/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 71 /00
Certifico [illegible] que este(a) Lei [illegible] no quadro de publicações [illegible] período de 21/12/00 a 28/12/00 [illegible] é verdade dou fé.
Abaeté, 28/12/00
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: M4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração